

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de molduras para os quadros com a fotografia de cada Defensora e Defensor que já foram nomeados para o cargo de Defensor(a) Público(a) Geral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

MOLDURA COMPLETA					
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	1895524	6	Unid.	Moldura 47 x 41 cm; Material: Madeira com pintura bronze; Passepartout de 7 cm; Vidro anti-reflexo; Foam Board.

DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Lote único com participação limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG Nº 58/2007.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição visa atender à demanda que após surgiu a execução de obras adequação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a qual foi necessária a retirada dos quadros dos ex DPG's da parede, impossibilitando retorná-los sem a troca das molduras. E assim melhor se adequarem à nova mobília.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Não se aplica.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO:

8.1 . DO PROSPECTO:

8.1.1. Para o lote único previsto neste termo de referência, os licitantes deverão encaminhar juntamente com a documentação de habilitação o prospecto/folder/catálogo/ficha técnica/ ou documento equivalente para os bens ofertados contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela Diretoria de Compras e Contratos (DCC).

8.1.1 Será desclassificada a proposta do licitante que não enviar os documentos elencados no item 8.1.

8.1.2 Os prospectos serão analisados dentro das especificações solicitadas, bem como no aspecto do seu atendimento, com eficácia, ao fim a que se destinam.

8.1.3 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver prospecto rejeitado ou não o entregar no prazo estabelecido.

8.1.5. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade do prospecto ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula do Edital.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DE ENTREGA:

9.1.1. Até 15 (dez) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

9.2.1. O local de entrega será na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEDE II, situado na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar. - BH/MG, de 09:00 às 16:00hs.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A entrega será única e integral.

9.3.2. Os produtos serão recebidos:

9.3.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez dias úteis dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Diretor de Compras e Contratos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. O instrumento de contrato será dispensado em consonância ao artigo 62 § 4 da Lei 8.666/93, devendo o mesmo ser substituído pela Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Compras e Contratos.

11.2. A contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Henrique Castro Boaventura.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei

civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 a 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.932,00 (mil novecentos e trinta e dois reais).

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2022.

Henrique Castro Boaventura

Diretor de Compras e Contratos

Emerson Varela Delgado

Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA**, **Diretor de Compras e Contratos**, em 28/11/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON VARELA DELGADO**, **Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura**, em 28/11/2022, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0053787** e o código CRC **98CE385D**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000279/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000260/2022

Data de criação: 25/11/2022

Responsável: DIOGO ALEXANDRE VARGAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	001895524	QUADRO PARA FOTOGRAFIA - MOLDURA: MADEIRA COM PINTURA EM BRONZE; TIPO: C/VIDRO ANTIRREFLEXO + 7CM PASSEPARTOUT+ FOAMBOARD; MEDIDAS: 47 X 41 CM;	1,00 UNIDADE	6,0000	285,0000	415,0000	322,0000	1.932,00	-
Total orçado:								1.932,00	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 001895524 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

QUADRO PARA FOTOGRAFIA - MOLDURA: MADEIRA COM PINTURA EM BRONZE; TIPO: C/VIDRO ANTIRREFLEXO + 7CM PASSEPARTOUT+ FOAMBOARD; MEDIDAS: 47 X 41 CM;

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	1	-	6,0000	20/10/2022	Moldura 47 x 41 / madeira com pintura bronze	-	21.168.174/0009-95 - VAN GOGH MOLDURAS	329,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	2	-	6,0000	24/11/2022	Moldura 47 x 41 / madeira com pintura bronze	-	42.741.925/0001-33 - mapa molduras	415,0000	-
Inserção manual /	3	-	6,0000	24/11/2022	Moldura 47 x 41 / madeira	-	01.645.687/0001-85 -	315,0000	-

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	3		6,0000	24/11/2022	com pintura bronze		MOLDURAS CATANIO	315,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	4	-	6,0000	25/11/2022	Moldura 47 x 41 / madeira com pintura bronze	-	05.118.798/0001-94 - CARLINHOS MOLDURAS BH	285,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

DIOGO ALEXANDRE VARGAS



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000146/2022

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Gerado

Objeto do processo:

Aquisição para Quadros

Condições de Pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo

Procedimento de contratação:

Dispensa de Licitação - Por valor - Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 25/11/2022

Valor total previsto: R\$ 1.932,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	30	15	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1 Código do item: 001895524

Especificação do item de material ou serviço:

QUADRO PARA FOTOGRAFIA - MOLDURA: MADEIRA COM PINTURA EM BRONZE; TIPO: C/VIDRO ANTIRREFLEXO + 7CM PASSEPARTOUT+ FOAMBOARD; MEDIDAS: 47 X 41 CM;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Prazo de entrega: 15

Garantia mínima: 3

Demais informações necessárias para contratação:

Gentileza solicitar o Termo de Referência pelo e-mail: compras@defensoria.mg.def.br

Quantidade: 6,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 322,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Diária

Cidade: Belo Horizonte

Pedido: 1441003 000260/2022 **Quantidade:** 6,0000

Elemento-item de despesa: 3015 - MATERIAL FOTOGRAFICO, CINEMATOGRAFICO E DE

Preço de referência: 322,0000 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEDE II, Rua Bernardo Guimarães, 2731
2º andar

Linha de fornecimento:

EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E
FOTOGRAFIA

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000263/2022

Quantidade: 6,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

A aquisição visa atender à demanda que após surgiu a execução de obras adequação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a qual foi necessária a retirada dos quadros dos ex DPGs da parede, impossibilitando retorná-los sem a troca das molduras. E assim melhor se adequarem à nova mobília.



Relatório de resultado de cotação eletrônica

Cotação eletrônica: 1441003 000146/2022

Unidade de compra: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Órgão / Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto de licitação: Aquisição para Quadros

Fase: Concluído

Garantia mínima: -

Prazo de entrega / execução: -

Dotações orçamentárias:

1441.03.092.726.4150.0001.339030.15.0.10.1

Data da abertura: 30/11/2022

Hora de abertura: 17:00:00

Data de fechamento: 02/12/2022

Hora de fechamento: 12:00:00

Itens por lote

Número do lote: 1

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Item de material ou serviço: 001895524

QUADRO PARA FOTOGRAFIA - MOLDURA: MADEIRA COM PINTURA EM BRONZE; TIPO: C/VIDRO ANTIRREFLEXO + 7CM PASSEPARTOUT+ FOAMBOARD; MEDIDAS: 47 X 41 CM;

Demais informações necessárias para Contratação:

Gentileza solicitar o Termo de Referência pelo e-mail: compras@defensoria.mg.def.br

Situação de compra: Fracassado

Menor lance atual:

Valor unitário (R\$): 0,0000

Marca: -

Modelo: -

Linha de fornecimento	Unidade de aquisição	Quantidade	Fornecedor deve enviar amostra	Cidade	Local de entrega
EQUIPAMENTO S, COMPONENTE S, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOGRAFIA	1,00 UNIDADE	6,0000	Não	Belo Horizonte	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEDE II, Rua Bernardo Guimarães, 2731 2º andar

Fornecedores participantes por lote**Número do lote:** 1**Situação:** Homologado**Regra de participação:** Exclusiva para ME/EPP**Número de fornecedores participantes:** 2

CNPJ/CPF	Nome do fornecedor / empresarial	Melhor lance para o lote (R\$)	Horário do melhor lance	Situação da classificação da proposta	Justificativa para desclassificação
47.636.699/0001-44	ERICK VIEIRA GERMANO 14089175640	1.899,00	02/12/2022 11:59:44:61	Desclassificado	De acordo com a confirmação da proposta comercial, o modelo de moldura ofertado não atende à demanda solicitada pela DPMG.
17.501.123/0001-09	ACRILADES PLACAS LTDA - ME	2.700,00	02/12/2022 10:48:10:633	Desclassificado	Lance da empresa ultrapassa o valor de referência para a contratação.

Responsável pela homologação e adjudicação

Nome	Data de homologação	Lotes
M0452886 - DIOGO ALEXANDRE VARGAS	13/12/2022	1